

Lei Sancionada em:

16.06.2011



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUACEMA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 192/2011 DE 29 DE JUNHO DE 2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
UTILIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS
PELA A ATM MEDIANTE RESSARCIMENTO.**

O Prefeito Municipal de Araguacema, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os serviços e bens contratados pela Associação Tocantinense de Município, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do FPM, em consonância com as finalidades associativas previstas no Estatuto da ATM.

Art. 2º - Os valores a que se refere o Parágrafo anterior serão ressarcidos a ATM, mediante a apresentação dos comprovantes dos gastos utilizados mensalmente, bem como encaminhamento dos respectivos documentos fiscais a esta municipalidade para fins mister.

Art. 3º - O valor previsto no Artigo primeiro não se confunde com o valor de 0,5 % (meio por cento) do FPM, aprovado em Lei anterior, repassado a ATM a título de contribuição associativa, prevista no caput do Art. 59 do Estatuto da ATM.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguacema, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

João Paulo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal